

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 02/2023
(TFA, TFLF E ISS FIXO)**

A Secretaria da Fazenda, do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, por meio da Superintendência de Cadastro Econômico, com fulcro no art. 41, X, e art. 74, caput, da Lei Complementar nº 128/2022, e no art. 132, IV, “b”, da Lei nº 2805/1977, **NOTIFICA** os contribuintes da **Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA)**, da **Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF)** e do **Imposto Sobre Serviços** na Modalidade de recolhimento fixo (**ISS FIXO**), dos lançamentos relativos aos fatos geradores do exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O crédito tributário encontra fundamento na Lei Complementar 96/2018, arts. 1º a 17, e na Lei Complementar 27/2003, arts. 1º, 5º, 9º e 13, II, principalmente.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

A relação dos contribuintes notificados encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico, para fins de consulta:

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Edital-de-lancamento-TFLF.pdf>

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Edital-de-lancamento-TFA.pdf>

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Edital-de-lancamento-ISS-FIXO.pdf>

As inscrições constantes da relação anteriormente mencionada que foram listadas com a informação “em análise” encontram-se sob procedimento de revisão de lançamento, conforme processo administrativo nº 1773/2023. Após a conclusão, será publicado o edital definitivo, com as devidas correções.

Destacamos que os dados divulgados pela Administração Tributária Municipal respaldam-se nos artigos 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGDP), e nos artigos 132, IV, “b”, e 133 da Lei Municipal nº 2.805/1977, tendo como finalidade exclusiva a notificação dos contribuintes acerca da ocorrência do lançamento tributário.

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Caso não concordem com o lançamento, os contribuintes notificados poderão apresentar impugnação até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme previsto no art. 173 da lei nº 2.805/1977.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos tributos objeto deste edital de lançamento deverá ser realizado em cota única ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos nas datas a seguir:

- . 31 de maio de 2023 - cota única ou 1ª parcela
- . 30 de junho de 2023 - 2ª parcela
- . 31 de julho de 2023 - 3ª parcela
- . 31 de agosto de 2023 - 4ª parcela

O não pagamento dos tributos nas datas fixadas sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no artigo 143 da Lei nº 2.805/77.

EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

Por fim, informamos que o DAM para recolhimento dos tributos mencionados neste edital deverá ser emitido pelo contribuinte no site do Município ou solicitado junto ao SAC da prefeitura, nos casos em que a emissão por meio eletrônico não seja possível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal Da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em 10 de fevereiro de 2023.

ALECIO SESANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

YNAHÊ BÁRBARA BATISTELLA
SUPERINTENDENTE DE CADASTRO ECONÔMICO